

LEI Nº 1.004/99, 01 DE JUNHO DE 1999.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

VALENTIN JURDINES COLODEL, Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC.

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421882.010 – Manutenção da Merenda Escolar

3120 (50) – Material de Consumo.....16.000,00

Art. 2º - A suplementação de que trata o Artigo 1º, correrá a conta do excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo MEC/FNDE, para os fins específicos de aquisição de Merenda Escolar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TIMBÉ DO SUL(SC), 01 DE JUNHO DE 1999.

VALENTIN JURDINES COLODEL
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

VALMOR ARCARO
Secretário de Administração e Finanças